



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Estado da Paraíba

Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgado/PB

C.N.P.J. nº 08.881.666/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos vencimentos básicos dos professores do quadro efetivo da rede básica de ensino municipal e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) sobre o salário base dos professores do quadro efetivo do município observando as tabelas em anexo.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018 e sua integralização como vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica será feita de forma progressiva e proporcional, observado a tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, através do repasse do FUNDEB e FPM.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Estado da Paraíba

Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgado/PB

C.N.P.J. nº 08.881.666/0001-08

Gabinete do Prefeito de Salgado, PB, 19 de março de 2018.

Marcos Antônio Alves

Prefeito Constitucional.